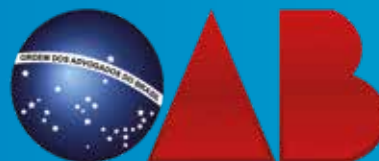


Jornal



Mala Direta
Postal

9912358797-DR/SPM
OAB
Subseção Pinheiros

CORREIOS

Fechamento autorizado,
pode ser aberto pela ECT.

ISSN
2318-9525

93ª Subseção de Pinheiros

**DESCULPE O
TRANSTORNO
ESTAMOS EM
OBRAS PARA
MELHOR
ATENDÊ-LOS**



Rua Filinto de Almeida, 42 - Vila Madalena - SP - CEP: 05439-030
email: pinheiros@oabsp.com.br

São Paulo, novembro de 2018

ÍNDICE

- ➔ Palavra do presidente
pág. 3
- ➔ Associação dos Advogados de Pinheiros
pág. 4
- ➔ Processo Civil
pág. 6 e 7
- ➔ Processo Civil
pág. 8
- ➔ CFOAB
pág. 10 e 11
- ➔ Constitucional
pág. 12
- ➔ Processo Civil
pág. 13
- ➔ Meio Ambiente
pág. 14 e 15

EXPEDIENTE

- Presidente
Pedro Ivo Gricoli Iokoi
- Vice-presidente
Paulo Sérgio U. F. Ferraz de Camargo
- Secretário Geral
Agnelo José de Castro Moura
- Secretária Adjunta
Eliana Montico
- Tesoureira
Isabel Cristina Sartori
- Comissão de Imprensa OAB
Anna Christina Toledo Bergamaschi
Membro
Rachel Spinola e Castro e Canto
- Jornalista Responsável
Adriana Iász
DRT-SP 46219/MST 36427
adrianaiaz@vitaplana.com.br
- Editora
Anna Christina Toledo Bergamaschi
- Revisora
Daniela Sartori
- ISSN
2318-9525
Tiragem
5.000 exemplares

Próximas reuniões ordinárias

DEZEMBRO

13

Comissões

NOVEMBRO

- 21/11 - Comissão de Direito de Vizinhança e Urbanístico – das 16h as 18h - Auditório da OAB/SP Pinheiros
- 28/11 - Comissão de Direito Securitário – das 9h30 às 11h30 – Auditório da OAB/SP Pinheiros

DEZEMBRO

- 04/12 - Comissão de Mediação e Arbitragem – a partir das 10h15 - Auditório da OAB/SP Pinheiros
- 05/12 - Comissão de Direito Imobiliário – das 16h às 18h – Auditório da OAB/SP Pinheiros
- 19/12 - Comissão de Direito Securitário – das 9h30 às 11h30 – Auditório da OAB/SP Pinheiros

Serviços exclusivos da OAB Pinheiros:

- Posto bancário Banco do Brasil - exclusivo aos advogados
- Posto avançado da JUCESP
- Protocolo Trabalhista da 2ª Região
- Central facilitadora de petição eletrônico
- Livraria da CAASP
- Consultório odontológico
- Posto avançado do CDT - Centro de Distribuição de Títulos
- Posto avançado do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos
- Posto da Receita Federal

CONVÊNIO



La Salumeria
SPECIALITY GROCER

(11) **4327-8555**
Delivery

Advogados
5% de desconto!
OAB

Trabalhamos com produtos nacionais e importados de extrema qualidade e muitos até exclusivos! Queijos da Serra da Canastra, Serra do Salitre, Serra da Mantiqueira, e muitos outros importados e nacionais, Pão Italiano e recheados, Antepastos, Massa frescas Artesanais e muito mais... Venha nos prestigiar deixe-nos surpreender com preço e atendimento exclusivo. Uma linha de Charcutaria Artesanal com Roast Beef, Saleme, Copa Defumada e Curada, Pancheta e Bacon todos artesanais com receitas originais. Bacalhau Gadus Mohua no corte que você precisa limpo. E tudo isso entregue na sua casa, aproveite o nosso Delivery.

horário funcionamento:
segunda a sábado das 10:00h as 20:00h
feriados das 10:00h as 18:00h
Rua Professor João Arruda, 57
Perdizes Cep:05012-000 São Paulo.

lasalumeriaemporio lasalumeriaerdizes

Colegas Pinheirenses,

Escrevo pela penúltima vez a Palavra do Presidente do Jornal do Advogado de Pinheiros, após doze anos de exercício na diretoria executiva e seis anos na presidência da nossa entidade.

Ainda me restam dois meses de mandato, os quais seguramente serão de muito trabalho. Já iniciamos a construção da nova sede da OAB/SP Pinheiros, cujas obras estão em ritmo acelerado. Assim, a um só tempo, aproveitamos adequadamente os recursos destinados pela Seccional São Paulo; atendemos aos anseios da advocacia de Pinheiros; evitamos o aumento dos custos da construção, e nos liberamos mais rapidamente dos aluguéis das casas da Rua Filinto de Almeida e da Rua Jericó.

O acompanhamento, pessoal e diário, das obras da nova sede, causam profunda satisfação a quem testemunha a concretização de um sonho de tantos colegas.

Recordo da festa de posse do presidente Maurício Januzzi em sua primeira gestão. Foi o início do sonho.

Éramos sete: Maurício Januzzi, Márcia Exposito, Paulo Morais, Maria Helena Zogaib, Marcos da Costa, o Presidente Seccional Luiz Flávio Borges D'Urso e eu. Alguns colegas diziam que a promessa era eleitoreira e que nunca coseguiríamos a cessão do terreno pelo Tribunal de Justiça.

Realmente foi um trajeto longo e sinuoso, cheio de altos e baixos, com muitas promessas que nunca se concretizariam. Mas no caminho encontramos algumas pessoas que estavam decididas a ajudar a advocacia de Pinheiros.

A primeira delas foi a Professora Eloísa Arruda, então Secretária Estadual de Justiça, que entendeu que a contribuição da OAB/SP Pinheiros para a sociedade civil justificava a cessão do terreno, ressaltando o atendimento aos carentes pelo escritório experimental, os cursos e palestras abertos ao público, as reuniões mensais com o subprefeito e o empréstimo do nosso auditório para atividades da Vara da Família.

Em seguida, contamos com a feliz coincidência de um dos nossos inscritos, Ricardo Salles, ocupar à época a função de Secretário do Governador, tendo ele nos auxiliado com os trâmites do pleito no Palá-

cio dos Bandeirantes.

Veio, então, a aquiescência do Governador Geraldo Alckmin, que nos recebeu no Palácio dos Bandeirantes e assinou o Decreto Lei de 2013, permitindo a cessão do terreno por prazo indeterminado para a construção da sede da OAB/SP Pinheiros.

Ato contínuo, iniciamos a nossa jornada para que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Secretaria Estadual da Fazenda e a Seccional Paulista da OAB firmassem o termo de cessão, pelo qual o Tribunal deixava de ter a posse do terreno e a OAB/SP estaria autorizada a iniciar os trâmites legais para utilização efetiva do imóvel.

Apenas na gestão do Desembargador José Renato Nalini conseguimos a assinatura do termo pelo Tribunal de Justiça, o que nos permitiu dar entrada no processo de desdobro físico do imóvel.

Foi quando descobrimos que o edifício Fórum Regional estava irregular, pela instalação de uma antena da antiga "Telesp Celular". Cuidamos do trâmite deste processo na Prefeitura, para o qual contamos com a ajuda do Prefeito Regional Paulo Mathias, para finalmente iniciarmos o necessário desdobro.

Realizamos o desdobro físico; o desdobro no cartório de registro de imóveis, e, por fim, o desdobro fiscal.

Não poderia deixar de agradecer o tabelião Dr. Flaviano Galhardo e equipe, por toda ajuda e cortesia dispensada, e também o Dr. Paulo Vespoli, por auxiliar esta Diretoria com o desdobro da matrícula e o desdobro fiscal.

Realizados os trâmites burocráticos externos, passamos aos processos de tomada de preços para o projeto arquitetônico, que levou à contratação da empresa de arquitetura.

Nesse aspecto, para a aprovação do projeto junto aos órgãos municipais, resalto fundamental e decisiva colaboração do Departamento de Engenharia da OAB/SP, coordenado pelos engenheiros Itamar e Marcelo, que supriram as exigências apresentadas, permitindo a evolução do processo para a contratação da construtora Galvão Engenharia de Itapetininga.

Os advogados inscritos em Pinheiros antes de 2007, seguramente acompanharam toda essa trajetória e podem testemunhar



Pedro Ivo Gricoli Iokoi
Presidente OAB/SP Pinheiros

que a nova sede sempre esteve nos objetivos da nossa administração.

Por outro lado, nunca deixamos de cuidar das atuais instalações da OAB/SP Pinheiros, que conta com o único auditório em "L" do Estado de São Paulo.

Em 2007 éramos 1.200 advogados, hoje, com um crescimento de mais de 500%, ultrapassamos a marca de 6.000 inscritos.

A casa do advogado de Pinheiros ficou pequena para a pujante, vanguardista e numerosa advocacia de Pinheiros.

Reconhecendo o merecimento dos advogados que represento e com a mesma expectativa de milhares de colegas, tenho o orgulho e a satisfação de poder dizer: a nova sede já é realidade!

Agradeço, também, aos meus diretores Paulo Camargo, Isabel Sartori, Agnelo Moura, Rubner Giriboni e Eliana Montico; aos meus Conselheiros Maurício Januzzi, Sandra Neder, Paulo Morais, Carlos Sanseverino, Tallulah Kobayashi, Celso Xavier e Fabio Meyer; ao Presidente Marcos da Costa e ao Vice-Presidente Fábio Canton.

Agradeço a você, advogado inscrito em Pinheiros, pela confiança.

"Sonho que se sonha só, é só um sonho que se sonha só. Mas sonho que se sonha junto, é realidade".

Saudações.

NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL E PRIVATISMO NO PROCESSO CIVIL

As convenções processuais são velhas conhecidas do direito processual brasileiro – quase todo estudo recente sobre o tema se inicia recordando o leitor do exemplo da cláusula de eleição de foro – a demonstrar que há muito tempo as partes podem dispor sobre certos aspectos do procedimento. O saudoso professor José Carlos Barbosa Moreira, sempre à frente de seu tempo, já falava em convenções processuais atípicas em 1984 – aliás, vem dele a preferência pelo uso do termo “convenção”, ao invés de “negócio jurídico”.

Entretanto, como bem sabido, o Código de Processo Civil de 2015 inovou ao prever, em seu artigo 190, uma cláusula geral, permitindo a celebração de acordos sobre o processo de maneira atípica e amplíssima. Os limites, em uma primeira vista, pareciam depender tão somente da vontade das partes. Ademais: atribuir poderes às partes foi um dos grandes motes do Código e pode ser visto em diversas de suas faces, tais como: o incentivo aos meios consensuais, o reforço dos deveres de colaboração processual, a primazia do contraditório efetivo, a preocupação com uma tutela adequada às especificidades do litígio, entre outros.

Reflexamente, o Código acabou por criar uma tensão muito sensível na doutrina. De um lado, aqueles que louvam (talvez até demais) a inclinação privatista do Código. De outro, estudiosos mais ponderados e conservadores (talvez também de forma exagerada), que acreditam ainda haver uma grande dose de publicismo nas normas processuais. Sem dúvidas, a tensão também se verifica no tocante às convenções processuais.

O parágrafo único do artigo 190 prevê os limites à celebração de negócios jurídicos processuais: casos de nulidade, de inserção abusiva em contrato adesivo ou situações de manifesta vulnerabilidade de alguma parte. A doutrina tateia, hoje, em busca dos contornos corretos do que seriam esses casos de nulidade.

Ainda não existe resposta para isso – e nem é a proposta encontrá-la nestas poucas linhas. Apesar disso, é necessário fazer um alerta para quem se debruçar sobre o assunto – ou se deparar com ele no cotidiano forense.

A premissa é muito simples e, como já

disse Aristóteles em sua “Ética a Nicômaco”, a virtude reside na mediania, e jamais nos extremos. Um processo que descambe integralmente para o privatismo, sem o respeito a um núcleo mínimo de normas de ordem pública inderrogáveis, dará azo às mais aberrantes arbitrariedades, à autotutela, à total ausência da paridade de armas. Realmente valerá a lei do mais forte.

De outro lado, um processo que não permite margem alguma de disposição pelas partes simplesmente não servirá para alcançar o acesso à Justiça – porque jamais será adequado ao conflito que pretende resolver.

No que tange às convenções processuais, certamente ninguém se opõe a que as partes acordem entre si qual será o foro competente, ou que dispensem a necessidade de intimação das decisões proferidas pelo juiz. Em outro extremo, ninguém discorda que um negócio jurídico processual não pode alijar uma das partes do contraditório perante o juiz. Mas nesse meio ainda existe uma grande zona cinzenta, e aí é que deve entrar a análise prudente da situação.

O Código tem uma índole privatista? Sim, evidentemente. Se comparado ao Código anterior, isso representa um vetor na evolução do direito processual, que privilegia o autorregramento da vontade das partes, em detrimento de normas cogentes? Aparentemente sim. Mas é principalmente em razão desse contexto que se faz necessário prestar atenção aos limites desse autorregramento da vontade.

Luis Alberto Warat escreveu um artigo chamado “saber crítico e senso comum teórico dos juristas”, no qual critica que o conhecimento científico do direito termine como um mero “acúmulo de opiniões valorativas e teóricas”. O direito processual (por contar com um Código recente) está passando por esse perigo: o conhecimento científico do direito processual perigosamente se aproxima de opiniões repetidas e frequentemente superficiais, lugares-comuns como “primazia da decisão de mérito”, “autonomia das partes” e “colaboração processual”. Nesse ínterim, esquece-se da ortodoxia epistemológica que deve embasar a análise das verdades jurídicas.

Não é porque o Código se inclina ao privatismo que as partes podem celebrar



RONALDO VASCONCELOS

Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre e Doutor em Direito Processual pela Universidade de São Paulo – USP. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual Brasileiro – IBDP. Advogado em São Paulo.



CÉSAR AUGUSTO MARTINS CARNAÚBA

Graduado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Advogado em São Paulo.

convenções processuais sobre o que bem entenderem. Ou, como dita o provérbio popular: “devagar com o andor que o Santo é de barro!”.

Conheça o ADVOCACIA WEB!

Uma solução excepcional para Advogados e Escritórios de Advocacia marcarem presença na internet da forma correta!

Imagine transmitir os valores e histórico do seu escritório de advocacia na internet de forma sofisticada e única, através de estratégias definidas por profissionais de desenvolvimento, que possuem grande experiência na criação de sites e marketing digital para advogados e com isso gerar novas oportunidades e aproximar o relacionamento com seus clientes atuais. Foi pensando nisso que nossa equipe desenvolveu o Advocacia Web!



Como você está transmitindo sua imagem na internet?

Um website é uma ferramenta de comunicação imprescindível para qualquer escritório de advocacia. Entretanto para transmitir fielmente credibilidade, seriedade e seus valores, é necessário que o website seja desenvolvido exclusivamente de acordo com as características do seu escritório. Mesmo que você encontre possíveis clientes através de indicação, telefonema ou pessoalmente, certamente eles irão realizar pesquisas sobre seu escritório na internet, buscando conhecer melhor sobre suas áreas de atuação, histórico ou até mesmo sua biografia. Diante da nossa experiência na criação de projetos para escritórios de advocacia, identificamos as principais dificuldades enfrentadas neste segmento.

A maioria dos advogados nos procuram pelos seguintes motivos:

- 1º Possui o escritório há muitos anos mas ainda não está presente na internet.
- 2º Já tem um site, mas o mesmo não transmite corretamente a imagem profissional do escritório.
- 3º Já ouviu falar que um website pode atrair novos clientes, porém tem dúvidas sobre marketing jurídico.



Por que contratar a Aprimora Web?

Diferente da maioria das agências de criação de sites, somos especializados no desenvolvimento de projetos para escritórios de advocacia. Com nossa metodologia própria, dedicação e profissionalismo vamos continuar construindo um sólido portfólio de clientes que crescem cada vez mais.



93ª SUBSEÇÃO DE PINHEIROS

Entre em contato com nossos consultores:

20% Desconto exclusivo aos Advogados Inscritos na OAB Pinheiros.

www.aprimoraweb.com.br
(11) 2609-5278 - (11) 97280-0311 (WhatsApp)